



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01698 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO N.º 005/2021.....	2
ERRATA.....	4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01698 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 005/2021

Fixa prazos para a cobrança da Taxa de localização, Instalação e/ou Funcionamento de Estabelecimento (ALVARÁ) e Taxa de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo como base legal o que lhe é conferido pela Lei Complementar nº 032/2013 e suas alterações posteriores que trata do Sistema Tributário do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - A Taxa de Funcionamento de Estabelecimento (Alvará), referente ao exercício de 2021, terá os seguintes vencimentos:

Parágrafo 1º - No pagamento à vista, e com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal, até o dia 12 de fevereiro de 2021.

Parágrafo 2º - Ou em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, nas seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 12 de fevereiro de 2021;

2ª parcela: até o dia 15 de março de 2021.

Artigo 2º - A Taxa de Vigilância Sanitária, referente ao exercício de 2021, será lançada de forma individual e deverá ser paga pelo contribuinte em cota única sem desconto, até 12 de fevereiro de 2021 ou em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, nas seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 12 de fevereiro de 2021;

2ª parcela: até o dia 15 de março de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01698 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Tereza do Oeste, 07 de janeiro de 2021.



ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01698 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a Publicação do Resultado dos Recursos Apresentados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 publicado no dia 05 de janeiro de 2021, edição nº 01696 no Diário Oficial do Município de Santa Tereza do Oeste, faz publicar a presente ERRATA para que surta os efeitos legais pertinentes, haja que houve equívoco na contagem de pontuação da candidata Patricia Canabarro Coelho de Moraes.

Onde se lê:

Nº	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NOTA
01	Alessandra Raupp	82
02	Lidiane Patricia Damiani Rojevski Rodrigues	80
03	Izolda Cone Pereira	74
04	Ana Maria Vieira	72
05	Marcia Eulalia da Silva Carneiro	67
06	Jessica Rita Heck da Silva	66
07	Gabriela Thiesen	65
08	Vanessa Hipólito Gonçalves Lopes	62
09	Graziela de Fatima Constantino Pereira	62
10	Leodivane Pereira da Silveira	61
11	Patricia Canabarro Coelho de Moraes	59

Leia – se:

Nº	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NOTA
01	Alessandra Raupp	82
02	Lidiane Patricia Damiani Rojevski Rodrigues	80
03	Izolda Cone Pereira	74
04	Ana Maria Vieira	72
05	Marcia Eulalia da Silva Carneiro	67
06	Jessica Rita Heck da Silva	66
07	Gabriela Thiesen	65
08	Patricia Canabarro Coelho de Moraes	64
09	Vanessa Hipólito Gonçalves Lopes	62
10	Graziela de Fatima Constantino Pereira	62
11	Leodivane Pereira da Silveira	61

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, 07 de janeiro de 2021.


ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)